



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.485/2020

Concede revisão geral dos vencimentos e gratificações dos servidores do Poder Legislativo Municipal e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Legislativo Municipal, nos termos do inciso X, do Art. 37 da Constituição Federal, a conceder revisão geral dos vencimentos e gratificações dos servidores municipais do Poder Legislativo Municipal, nos termos do anexo único, parte integrante desta Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos a primeiro dia do mês de janeiro de 2020.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Paço da Prefeitura Municipal de Farias Brito, em 20 de fevereiro de 2020.

JOSÉ MARIA GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DA LEI 1.485/2020
QUADRO DE VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES DOS SERVIDORES
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020

PROCURADOR	R\$	4.946,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$	1.047,00
CHEFE DE GABINETE	R\$	2.016,00
DIRETOR ADMINISTRATIVO	R\$	1.791,00
DIRETOR FINANCEIRO	R\$	1.791,00
ANALISTA LEGISLATIVO	R\$	2.730,00
TÉCNICO LEGISLATIVO	R\$	1.785,00
MOTORISTA	R\$	1.511,00

CARGO	VENCIMENTOS	GRATIFICAÇÃO
Procurador	-	4.946,00
Auxiliar de Serviços Gerais	1047,00	-
Chefe de Gabinete	-	2.016,00
Diretora Administrativa	-	1.791,00
Diretor Financeiro	-	1.791,00
Analista Legislativo	2.730,00	
Técnico Legislativo	1.785,00	
Motorista	1.511,00	